



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONFECÇÃO DA REVISTA DO CREA-AP, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, COMPOSIÇÃO, FOTOGRAFIA, REDAÇÃO, REVISÃO, ACOMPANHAMENTO GRÁFICO, ARTE FINAL E IMPRESSÃO.

MAIO/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

UASG 389420

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP e esta Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 032, de 05 de maio de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço**, nos termos e condições fixadas nesse Edital e seus anexos. Será utilizado o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27/05/2015

HORÁRIO: 08:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de pessoa jurídica para a confecção da Revista do CREA-AP, incluindo os serviços de edição, diagramação, composição, fotografia, redação, revisão, acompanhamento gráfico, arte final e impressão, de acordo com as quantidades, especificações e demais informações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** parte integrante do presente Edital, e assim intitulados:

1.2. Especificações da Revista do CREA-AP:

1.2.1. A revista deverá ter as seguintes especificações:

- Edição única;
- Formato: Fechado - 265 mm (altura) x 205 mm (largura);
- Papel: Capa - couchê verniz 180 gr;
- Miolo: couchê fosco 90 gr;
- Número de páginas: 52 (cinquenta e duas), incluindo as capas;
- Cores 4 x 4;
- Acabamento: lombada canoa (dois grampos), verniz UV total, capa frente;
- Tiragem: 2.500 (dois mil e quinhentos) exemplares.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A presente licitação reger-se-á em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº. 5.504, de 05/08/2005, de 19/09/2001, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007, com as demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

2.2. A sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005, conforme acima discriminados.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

2.4. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quando marcadas reaberturas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para participação no pregão eletrônico, as empresas licitantes deverão utilizar a chave de identificação e a senha de acesso.

3.1.2. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, salvo na forma prevista no Art. 56 da Lei Complementar 123, de 14/12/2007, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, e

3.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou empresa suspensa de contratar com o CREA-AP, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2.5. Cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) empregado(s) do CREA-AP, cônjuge ou companheiro(a) nos termos da lei.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal das empresas licitantes e a presunção de suas capacidades técnicas para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. O uso da senha de acesso pelas empresas licitantes é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1. Caberá às empresas licitantes comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

4.5. Incumbirá, ainda, as empresas licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As empresas licitantes interessadas em participar deste certame, deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor global de sua proposta, conforme ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

5.1.2. Nos preços já estão computados os impostos, fornecimento dos serviços, mão de obra, salários e/ou honorários, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, transporte, deslocamentos, estadias, infraestrutura, avaliação de qualidade, fretes, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução e cumprimento do pactuado.

5.1.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.1.5. A licitante deverá, no momento do envio da proposta, encaminhar em campo próprio do sistema eletrônico: **Declaração de que não emprega menor**, nos termos da legislação vigente; **Declaração de inexistência de fatos supervenientes**; **Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos**, e se for o caso, **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

5.1.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.3. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

5.3.1. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos, todos os custos e despesas de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

5.3.1.1. O preço global deverá estar descrito em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.3.2. A informação do prazo de validade, conforme contido no **subitem 5.1.3.** deste Edital. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado naquele subitem.

5.3.3. A proposta de preço deverá ser assinada pelo proprietário, sócio ou preposto da licitante, com poderes para tal, instituídos em instrumento de procuração pública ou particular, tudo devidamente comprovado com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, inclusive do documento de identidade do outorgante e do outorgado, se for o caso.

5.3.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.3.5. Não será permitida a modificação do conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo, marca do produto ofertado ou a qualquer outra condição, sob pena de desclassificação da empresa licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

5.4. As empresas licitantes deverão dar ofertas firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, as propostas que:

6.1.1. Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim, considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

6.1.2. As propostas que vierem incompletas, não atendendo o **item 5 e demais subitens** deste Edital.

6.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. Na Proposta de Preço Final da Licitante **os preços unitários e global não poderão ser superiores aos valores estimados pelo CREA-AP, sob pena de desclassificação.**

6.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **menor preço global**.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo as mesmas serem imediatamente informadas dos recebimentos e respectivos horários de registros e valores.

7.2.1. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva do certame.

7.3. As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.7.1. Caso a licitante entenda que o seu lance foi excluído indevidamente, poderá reenviá-lo.

7.7.2. No caso da exclusão de lance, o sistema encaminhará mensagem eletrônica para ciência de todos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.

7.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, que informará aos licitantes o início do período de iminência.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às empresas licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às empresas licitantes.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar após a etapa de lances, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes, após garantido o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação da Pregoeira, por meio da opção "Enviar Anexo" do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Anexo III.

10.1.1. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada no subitem 10.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. Na análise da proposta de preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não pertencentes ao quadro funcional, para orientar sua decisão.

10.4. Havendo aceitação da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação e da Proposta de Preço, que deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado e atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, conforme disposto no **item 11**.

10.5. A classificação das propostas será pelo critério de **Menor Preço**, sendo ADJUDICADO à empresa licitante que apresentar o lance de **Menor Preço**.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

10.6.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a empresa licitante para obter melhor preço.

10.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, ficando a Pregoeira autorizada, na falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26, caput do Decreto n.º 5.450/05, a adjudicar o objeto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública (aceitação da proposta) e após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar encaminhará, no prazo de **60 (sessenta) minutos, preferencialmente por email** (documentos escaneados) para o endereço cpl@creaap.org.br, a documentação para habilitação, ou por meio do fax nº (96) 3223-0318.

11.2. Para fins de habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

11.2.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.4. Para Sociedades Civas: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

11.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

11.3.1. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 5.450/05.

11.3.2. Apresentar Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.3.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Para Qualificação Econômico-financeira:

11.4.1. Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão. Em caso de datas distintas prevalece esta última (quanto à vigência expressa).

11.4.2. Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF – Situação do Fornecedor ou documentos equivalentes.

11.4.2.1. Se as informações exigidas no subitem **11.4.2** não estiverem contempladas no SICAF a licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a menos que se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.4.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

11.4.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

11.4.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

11.4.3.1.3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.4. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

11.4.4.1. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

11.4.4.2. por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.4.5. Sociedade criada no exercício em curso:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

11.4.5.1. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.4.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.4.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.4.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.4.8.1. Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

11.4.9. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.5. Habilitação Técnica:

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, contendo a clara identificação do emitente, o objeto fornecido, o qual deverá ser similar(es) ao(s) descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e o grau de satisfação que o emitente obteve quanto ao resultado do fornecimento. **Será admitida a apresentação de vários atestados a fim de que o somatório dos mesmos comprove a capacidade da empresa para a execução do objeto desta licitação.**

11.6. Disposições Gerais da Habilitação

11.6.1. Os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, juntamente com a proposta de preços, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da habilitação na sessão pública**, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
ENDEREÇO: AV. RAIMUNDO ÁLVARES DA COSTA Nº 1597
BAIRRO: CENTRO / MACAPÁ - AP.
CEP: 68900-074

11.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

11.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou, contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

11.6.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.6.6. À Pregoeira ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.7. A documentação deverá:

11.7.1. estar em nome da empresa licitante.

11.7.2. estar em plena validade na data da Sessão.

11.7.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

11.7.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.7.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.7.6. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

11.7.7. Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

11.8. As empresas licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do Art.43 da Lei Complementar 123/2006.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@creaap.org.br**.

12.2. A Pregoeira, auxiliada pela unidade responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@creaap.org.br**.

12.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, por meio do *link* **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. Declarada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. A Pregoeira será concedido prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos.

13.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 13.1**, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

13.3.2. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará à Pregoeira a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6. As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço www.comprasnet.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço** proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do Edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1. Cabem à Pregoeira as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

15.2. Ao Ordenador de Despesas:

15.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

15.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

15.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.5. decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Confea, Creas e Mútua, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

poderá ser descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na assinatura do contrato, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. De 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do Confea, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

16.2.2.2. De 5,0% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na assinatura do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma cumulativa ao item anterior.

16.2.2.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2.2.4. Nas demais hipóteses e valores descritos no contrato;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Confea, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

16.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Confea e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente objeto estão a cargo da Conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.041 – Confecção de Revistas – Exercício 2015.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O regime de execução do contrato a ser firmado será empreitada por preço global.

19. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. O **Contrato** terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, durante a vigência da garantia, até que seja entregue o material objeto deste Contrato, em sua totalidade; não se admitindo prorrogação.

19.2. Após homologado o resultado deste Pregão, o CREA-AP convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

20.2. Fica assegurado ao CREA-AP, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança do serviço.

20.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

20.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III: Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo IV: Modelo de Declaração - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo V: Modelo da Declaração – Lei nº. 9.854/99.

Anexo VI: Modelo de Declaração – Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Anexo VII: Modelo de Declaração – Simples Nacional.

Anexo VIII: Minuta de Contrato.

21. DO FORO

As questões decorrentes desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 06 de maio de 2015.

Márcia Machado Soares
PREGOEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A Gerência Geral do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - Crea-AP, é o setor responsável pela abertura e condução do Processo nº 1721598/2015, que visa a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços vinculados a confecção de revista Institucional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Amapá - Crea-AP, com sede na cidade de Macapá e jurisdição no Estado do Amapá, foi criado pela Resolução nº 371, de 16 de dezembro de 1992, sendo que a solicitação à época foi formulado pelo Crea-PA/AP pelas Associações de Profissionais do Estado do Amapá, e o Crea-PA/AP oficializou o Confea da necessidade de permitir, no menor prazo possível, a instalação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Amapá – Crea-AP para possibilitar àquela Região um trabalho de fiscalização mais eficiente, em face da extensão territorial do Estado e das distâncias existentes entre os seus principais centros urbanos e a cidade de Belém, capital do Estado do Pará. O CREA-AP completará 22 anos em dezembro de 2015, assim vislumbramos a oportunidade de produzir uma revista com 50 páginas, tiragem de 2.500 (dois mil e quinhentos) exemplares que resgate a história do Regional, a importância do Crea-AP, das Entidades de Classe e dos primeiros profissionais para o ensino da área tecnológica, das Associações, dos Sindicatos e da legislação, dentre outros. Desta forma, resgatando e valorizando a história do Regional, bem como dos principais personagens de sua criação, para conhecimento da classe profissional em geral.

2.2. A contratação justifica-se visando garantir os princípios constitucionais, em conformidade com o art. 3º, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, para execução do projeto de uma revista que vise resgatar e contar a história de criação do CREA-AP, cujo projeto fora aprovado pelo Plenário do CREA-AP e do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, além da relevância da comunicação institucional integrada, e visando a eficácia dessa interação entre os profissionais, entidades de classe, empresas e instituições de ensino, com divulgação junto à sociedade das atividades das realizações do Conselho Regional, desta forma, justifica-se a abertura de certame licitatório para a contratação de empresa que possa produzir a revista do CREA-AP.

2.3. A contratação de pessoa jurídica para a produção da revista do CREA-AP, por meio da publicação desta, ainda permitirá a ampliação da divulgação à sociedade da importância das profissões da Engenharia e Agronomia para o dia a dia da população e a participação efetiva dos profissionais em obras e serviços.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação destina-se à contratação de pessoa jurídica para a confecção da Revista do CREA-AP, incluindo os serviços de edição, diagramação, composição, fotografia, redação, revisão, acompanhamento gráfico, arte final e impressão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

3.1.2. Para a confecção da revista do CREA-AP, todas as alíneas do Item 2.1 devem estar conforme este termo.

3.2. A revista deverá ter as seguintes especificações:

- Edição única;
- Formato: Fechado - 265 mm (altura) x 205 mm (largura);
- Papel: Capa - couchê verniz 180 gr;
- Miolo: couchê fosco 90 gr;
- Número de páginas: 52 (cinquenta e duas), incluindo as capas;
- Cores 4 x 4;
- Acabamento: lombada canoa (dois grampos), verniz UV total, capa frente;
- Tiragem: 2.500 (dois mil e quinhentos) exemplares.

3.3. Especificações do Serviço:

3.3.1. A Contratada deverá produzir as matérias de acordo com a pauta estipulada pelo representante designado pelo CREA-AP, sendo que as fontes de entrevista serão indicadas junto ao CREA-AP em Macapá-AP, CREA-PA em Belém-PA e junto ao CONFEA, em Brasília-DF, sendo toda despesa com locomoção, transporte, estadia por conta única e exclusiva da Contratada;

3.3.2. A Contratada será a única responsável em editar o conteúdo, diagramar as páginas, revisar gramaticalmente os textos produzidos, além dos serviços já descritos no objeto, inclusive as fotos e ilustrações que deverão ser produzidas em todas as edições;

3.3.3. A aprovação final das matérias, bem como do esboço final, ficará ao encargo do CREA-AP;

3.3.4. As alterações solicitadas pelo CREA-AP deverão ser rigorosamente atendidas pela Contratada, sob pena de aplicação da multa de 0,3% (três décimos por cento) por página contendo alteração solicitada e não efetuada;

3.3.5. O CREA-AP realizará o pagamento dos serviços contratados, em até 10 (dez) dias após a entrega das revistas, em um único pagamento;

3.3.5.1. Tal pagamento será o resultado do valor proposto pela empresa vencedora do certame, deduzido do respectivo desconto da edição citado no item 3.3.4;

3.3.6. Toda publicidade inserida na revista do CREA-AP deverá ser precedida de uma autorização deste – Autorização de Veiculação de Anúncio – assinada pelo responsável, em formulário próprio, através do qual deverão ser apresentados todos os dados do anúncio e dos valores a serem pagos;

3.3.6.1. Os recursos obtidos pela captação de anúncios serão repassados ao CREA-AP, no intuito que este faça o uso que convier;

3.3.7. Todo e qualquer tributo e contribuição originado no atendimento do objeto da licitação é de exclusiva responsabilidade da Contratada;

3.3.8. Na apresentação da proposta o que exceder aos requisitos estabelecidos neste termo não será considerado como vantagem para o julgamento final da proposta, por outro lado, o que não preencher aos requisitos mínimos exigidos inabilitará ou desclassificará automaticamente o proponente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

3.3.9. A fixação da Tabela de Preços dos Anúncios será de exclusiva responsabilidade do CREA-AP, não havendo qualquer tipo de garantia a Contratada, ou ainda, valores mínimos e/ou máximos a serem estipulados, sendo os valores determinados de acordo com as necessidades e expectativas exclusivamente do CREA-AP;

3.3.10. Os prazos para efetiva entrega da revista obedecerá ao cronograma descrito a seguir, o qual não poderá exceder o estabelecido. A contagem inicia-se com a liberação da edição pelo CREA-AP, de uma das fases:

TABELA 01			
Item	Fases	Responsável	Prazo
1	Pauta	CREA-AP/Contratada	3 dias corridos
2	Redação	Contratada	7 dias corridos
3	Diagramação	Contratada	4 dias corridos
4	Envio da Diagramação para Aprovação	Contratada	1 dia
5	Aprovação da Diagramação	CREA-AP	1 dia
6	Impressão de um exemplar da edição pela gráfica	Contratada	1 dia
7	Envio do exemplar da edição	Contratada	1 dia
8	Aprovação do exemplar da edição	CREA-AP	1 dias corridos
9	Impressão de todos os exemplares da edição	Contratada	10 dias corridos
10	Entrega da Revista	Contratada	1 dia

3.3.11. O não atendimento pela Contratada dos prazos estipulados ensejará multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, acumuláveis em todas as fases e incidentes sobre o valor total da respectiva edição;

3.3.12. Deverá ser encaminhado ao CREA-AP o arquivo total da revista gravado em CD ou DVD, no formato PDF e ainda em formato de texto Office (quando possível) incluindo as fotografias, para que o conteúdo referente a estes possam ser disponibilizados nos meios eletrônicos de comunicação e para a aprovação final da diagramação para que seja feito exemplar da edição;

3.3.13. A Contratada deverá estar legalmente representada na cidade de Macapá/AP, com poderes de representação em todos os aspectos ligados ao objeto deste termo;

3.3.13.1. Admitir-se-á como representante a própria sede da empresa, sua filial, ou então procurador com domicílio nesta capital;

3.3.14. Após a impressão dos exemplares da revista, os mesmos deverão ser entregue diretamente na sede do CREA-AP, em horário comercial de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, sito a Av. Raimundo Álvares da Costa, 1597 – Centro- Macapá/AP, sem qualquer custo adicional, não sendo aceito entrega parcial das edições;

3.3.15. Deverão estar inclusos no valor total, os serviços de editor, fotógrafo, diagramador, arte finalista, revisor e outros profissionais necessários para o atendimento do objeto.

4. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O Contrato terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, cujo extrato deverá ser publicado no DOU;

4.2. Os serviços contratados não terão possibilidade por parte da Contratada de negação para executá-lo durante a vigência do Contrato;

4.3. Os serviços que iniciarem durante a vigência do Contrato deverão ser concluídos, mesmo que o Contrato tenha a vigência esgotada, pois ainda há obrigações entre as partes a serem cumpridas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado está previsto no projeto objeto do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação – III A, e as propostas que o CREA-AP receber acima do valor médio estimado para a contratação poderão ser desclassificadas, uma vez que poderá se tornar objeto oneroso por demais as possibilidades orçamentárias desta Instituição.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à contratação do serviço do presente estão garantidos pela Rubrica: 6.2.2.1.1.04.09.01.041 – Confecção de Revista – Exercício 2015.

7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O CREA-AP emitirá a aceitação definitiva da edição após fazer análises, primeiramente sobre o exemplar da edição em formato digital, tipo PDF, e depois sobre o exemplar impresso da edição pela gráfica, averiguando se a edição da revista está de acordo com a pauta estabelecida assim como com as especificações do Item 3.2 deste termo;

7.2. Caso haja o descumprimento de alguma especificação ou determinação estabelecida pelo CREA-AP a Contratada, este Regional se muni do direito de não aceitar objeto que esteja fora das suas necessidades, seja parcialmente ou integralmente.

7.3. Prazo de Entrega:

7.3.1. A Contratada obedecerá todos os prazos constantes na Tabela 01 para que as obrigações necessárias ao serviço sejam tidas como satisfatórias.

8. AMOSTRAS

8.1. As amostras, também conhecidas como “bonecos” no termo usual da área de comunicação, são os modelos da edição da revista de entrega obrigatória pela Contratada ao CREA-AP para aprovação antes da impressão final dos exemplares da edição, e dizem respeito ao exemplar da edição em formato digital, tipo PDF, e impresso já nos moldes de revista;

8.2. A entrega da edição em formato digital, tipo PDF, poderá ser feita através dos e-mails gab@creaap.org.br / geger@creaap.org.br, podendo ser entregue também por meio de CD/DVD remetido ao endereço do CREA-AP;

8.3. Os prazos para entrega das amostras são os estabelecidos na Tabela 01 deste termo;

8.4. Para maiores esclarecimentos e assuntos concernentes a Revista do CREA-AP a contratada terá como contato pessoa a ser expressamente designada pelo CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Do CREA-AP:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.2. Aprovar formalmente, antes da produção o material apresentado, com alterações quando necessário;

9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse certame que a Contratada executar fora das especificações do Edital e seus Anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de seus servidores designados para o mesmo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.

10. DA CONTRATADA

10.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, conforme solicitação da Contratante;

10.2. Manter equipe qualificada e capacitada para a prestação dos serviços requeridos no Anexo I, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação dos serviços;

10.3. Disponibilizar um funcionário para atender prioritariamente o CREA-AP, de maneira que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível, principalmente quanto à perfeita execução do objeto contratado;

10.4. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.5. Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante;

10.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do objeto deste termo;

10.7. Repassar ao CREA-AP descontos concedidos pelo mercado, sempre que forem cumpridas às exigências legais para esse fim;

10.8. Informar por escrito e comprovar a cobrança de qualquer tipo de multa ou taxa pagas por solicitações que excedam a sua obrigação contratual em razão de alterações nos serviços requisitados;

10.9. Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

10.10. Informar ao CREA-AP qualquer fato que inviabilize a correta execução do Contrato;

10.11. Fornecer, quando solicitado pela Contratante, documento que ateste a efetivação do serviço relacionando explicitamente o tipo de serviço, o número deste, local, hora e data do início e fim da execução;

10.12. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinente a matéria objeto desse termo, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos;

10.13. Facilitar os trabalhos da fiscalização do CREA-AP acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

10.14. Apresentar, a fiscalização do contrato, nota fiscal ou nota fiscal da própria empresa, em duas vias no mínimo, com dados rigorosamente de acordo com as informações prestadas nas requisições dos serviços executados;

10.15. Não transferir a outrem, no todo, o objeto do contrato a ser firmado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

11.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado na execução do serviço, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia 1,5% (um, cinco por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total dos serviços prestados no mês.

a) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24h (vinte e quatro horas) antes do término do prazo para a entrega do objeto;

b) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a Contratada.

11.1.2. Conceder desconto de 0,5% (zero, cinco por cento) a mais sobre o valor total real do serviço, por dia de atraso na execução, aplicados a partir do 7º (sétimo) dia contado do prazo de entrega do objeto;

11.1.3. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício e/ou e-mail, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração do CREA-AP.

11.1.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta:

a) No caso de a mesma não ser mantida a proposta;

b) Se ocorrer recusa à contratação, caracterizada quando, após decorridos 10 (dez) dias da convocação pelo CREA-AP, a licitante vencedora não tenha assinado o instrumento contratual;

c) No caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das demais sanções.

11.1.5. Na hipótese do subitem 11.1.4, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento ao CREA-AP, ou créditos em que se possa proceder ao desconto, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente;

11.1.6. Nos casos previstos no item 11.1.4 o CREA-AP, a seu exclusivo juízo, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para a prestação do serviço ou então cancelar a licitação;

11.1.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas em conjunto com a do subitem 11.1.8;

11.1.8. A licitante ficará impedida de licitar e contratar temporariamente com a Administração, com prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e no contrato e das demais cominações legais, quando convocada dentro do prazo de suas propostas:

a) não celebrar o contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.9. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas de modo cumulativo, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sendo facultada a defesa prévia do interessado.

11.2. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva quando houver necessidade;

11.3. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 11.1.7 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Todos os itens expostos termo de referência devem ser seguidos assim como as legislações pertinentes a matéria do objeto, sendo o seu estrito cumprimento a garantia de durabilidade do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando ainda a renovação do mesmo.

.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 – CREA-AP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROPOSTA DE PREÇOS – MENOR PREÇO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 – CREA-AP

PROCESSO Nº 1721598/2015 – CREA-AP

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	
Site:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para a confecção da Revista do CREA-AP, incluindo os serviços de edição, diagramação, composição, fotografia, redação, revisão, acompanhamento gráfico, arte final e impressão.	2.500 exemplares		
TOTAL R\$				

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)
Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 – CREA-AP

PROCESSO Nº 1721598/2015 – CREA-AP

A empresa, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob o número
., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao processo licitatório, referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2015 – CREA-AP**, e que é ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 – CREA-AP

PROCESSO Nº 1721598/2015 – CREA-AP

Declaro, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2015 – CREA-
AP** conforme a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 – CREA-AP

PROCESSO Nº 1721598/2015 – CREA-AP

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO ESTATUTO NACIONAL DA
MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 – CREA-AP

PROCESSO Nº 1721598/2015 – CREA-AP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º, em seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 – CREA-AP

PROCESSO Nº 1721598/2015 – CREA-AP

A empresa, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

Pregão Eletrônico nº 01/2015
Processo nº 1721598/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DA
REVISTA DO CREA-AP, QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO AMAPÁ E A EMPRESA_____**

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP entidade de fiscalização do exercício profissional regulada pela Lei nº. 5.194/66, inscrito no CNPJ sob nº. 84.408.731/0001-60, com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 1597, neste ato representado por seu Presidente, senhor Laércio Aires dos Santos, Engenheiro Florestal, portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na, em Macapá/AP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na _____, neste ato representada por seu procurador o Senhor _____ Brasileiro, Solteiro, portadora do CPF sob nº. _____ e do RG nº. _____ residente e domiciliada a _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **contrato**, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para confecção da Revista do CREA-AP, incluindo os serviços de edição, diagramação, composição, fotografia, redação, revisão, acompanhamento gráfico, arte final e impressão, de acordo com as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

quantidades, especificações e demais informações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para a confecção da Revista do CREA-AP, incluindo os serviços de edição, diagramação, composição, fotografia, redação, revisão, acompanhamento gráfico, arte final e impressão.	2.500 exemplares		
TOTAL R\$				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O CREA-AP pagará à Contratada o valor total de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa deverá correr à contra elemento de despesa número 6.2.2.1.1.01.04.09.041 – Confecção de Revistas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 7º (sétimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato após o recebimento definitivo, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;

b) Entregue prova de regularidade, disponibilizando para consulta, via web, com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

de Débitos Trabalhista (CNDT);

c) Se optante do SIMPLES, entregue o Termo de Opção, conforme legislação.

5.2. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal/fatura, pelo gestor do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

5.3. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva da de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

5.4. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviço realizado sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

5.5. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa prestadora do serviço para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

5.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto da contratação, sem qualquer ônus adicional para este Regional.

5.8. A forma de pagamento, proposta de preços e qualquer outra informação monetária serão expressas, exclusivamente em Reais.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, na cidade de Macapá, excluído qualquer outro foro por mais especial que seja.

15.2. E assim, por estarem justas e acordadas, após lido e achado nos conformes, as partes firmam o presente instrumento, em **3 (três) vias** de igual teor e forma, todas rubricadas, com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Macapá-AP, de de 2015.

Presidente do CREA-AP
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: